REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 522/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Carta Magna, em seu art. 5º, inciso XXVIII, “a”, assegura “a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas”;
b) muitas localidades não possuem sequer um equipamento público nem algum programa direcionado à prática esportiva;
c) por meio de atividades esportivas, muitos jovens deixaram o submundo das drogas, o que torna o esporte uma saída para os males que afligem nossa sociedade, capaz de favorecer ainda a qualidade de vida, a saúde e a inclusão social;
d) o Brasil, nos próximos anos, será palco de grandes eventos esportivos de ordem mundial;
e) a Constituição Federal, em seu artigo 217, assegura ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a criação de programas de valorização e iniciativas esportivas nas escolas, centros esportivos e praças de Salvador

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires